



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 324/90

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no  
Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que o povo através de /  
seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado  
a abrir Crédito Suplementar até o limite de 20 % (vin  
te por cento) sobre o total da despesa fixada pela /  
Lei nº 269/89 de 27 de dezembro de 1989, nas seguin  
tes Dotações:

- a) 3120 - Material de Consumo;
- b) 3132 - Outros serviços e Encargos ;
- c) 3255 - Assistência Médico Hospitalar;
- d) 4110 - Obras e Instalações.

ART. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes  
do Artigo 1º, correrão à conta do provável excesso de  
arrecadação, Lei 4.320.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,re  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Caste  
lo, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil nove  
centos e noventa.

JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal